



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 4.008 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.873,50 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)				120.873,50
02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
458	15.451.0014.1008.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	74.500,11	
		Recapeamento Asfáltico	F.R.: 00500	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 003	EMENDA PARL.INDIVID. PA 09032023-034510		
459	15.451.0014.1008.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	46.373,39	
		Recapeamento Asfáltico	F.R.: 00500	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 002	EMENDA PARL.INDIVID. PA 09032023-035669		

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, , no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superavit financeiro.

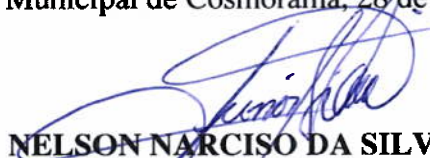
Superavit financeiro: 120.873,50

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

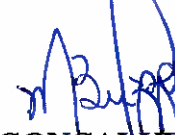
§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo